

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º 00071/2015 (S10570-201509)

Nos termos do Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

AMBICARE Industrial - Tratamento de Resíduos, SA

com o NIF 502 414 847, com instalação em Parque Industrial da Mitrena - Lote 75, concelho de Setúbal, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Descontaminação de equipamentos contendo PCB

A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido de 1 de Outubro de 2015 até 1 de Outubro de 2020

Lisboa, 18 de setembro 2015

O Vice-Presidente



Fernando Ferreira

Especificações anexas ao Alvará N.º 00071/2015 (S10570-201509)

O presente Alvará é concedido à empresa AMBICARE Industrial - Tratamento de Resíduos, SA, na sequência de processo de licenciamento, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei n.º 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 73/2011

R 12 – Troca de resíduos com vista a submete -los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11.

R 13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)

A operação de gestão em causa consiste na descontaminação de equipamentos contendo PCB, incluindo equipamentos em fim de vida, a efetuar nos locais onde os equipamentos estão instalados.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

13 01 01 (*) - Óleos hidráulicos contendo PCB

13 03 01 (*) - Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB

3- Capacidade da instalação

As quantidades anuais autorizadas a gerir por ano são 30 t

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho estando as condições de eliminação de PCB, descontaminação/eliminação de equipamentos com PCB e a eliminação de PCB usados, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2007, de 27 de março e Declaração de Retificação n.º 44/2007 de 25 de Maio;

4.2- Deve ser efetuada uma gestão adequada de todos os resíduos resultantes das operações de descontaminação;

4.3- Nas situações em que seja necessário proceder ao armazenamento temporário dos resíduos resultantes da descontaminação, a mesma deverá ser efetuada em condições de segurança adequadas ao tipo de resíduos em causa, no próprio local de produção ou em unidades de armazenamento temporário devidamente legalizadas para o efeito;

4.4- Deverá ser emitido aos detentores dos equipamentos descontaminados o respetivo certificado de descontaminação;

Especificações anexas ao Alvará Nº 00071/2015 (S10570-201509)

4.5- A empresa deverá possuir um registo de todas as operações de descontaminação efetuadas, o qual deverá incluir a identificação da empresa onde foi efetuada a operação, a quantificação e caracterização dos resíduos dela resultantes, devendo especificamente ser identificado o seu teor em PCB e a identificação do destino dos resíduos gerados na operação;

4.6- A empresa deverá, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 277/99, de 23 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 72/2007, de 27 de março e Declaração de Retificação nº 44/2007 de 25 de Maio, remeter anualmente à Agência Portuguesa do Ambiente, a informação indicada no ponto anterior;

4.7- Qualquer operação de descontaminação de equipamentos contendo PCB, que não seja efetuada no local de instalação original do mesmo, carece de autorização nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho.

4.8- Conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, (SIRER), a empresa está obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.9- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de maio.

4.10- Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).

4.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.12- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

A

Especificações anexas ao Alvará N.º 00071/2015 (S10570-201509)

4.13- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9.º e 10.º do referido Decreto-Lei.

4.14- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

4.15- Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

4- Identificação do responsável técnico

Nuno Miguel Ferreira Santos Dias BI 9780665

5- Identificação dos equipamentos licenciados

Bomba de Trásfega
Analisador L2000
Bidons para recolha do fluido contaminado
Kit Clor-N-Oil.

6- Localização e contatos

A empresa tem sede social e instalação no Parque Industrial da Mitrena, Lt 75, Setúbal

Georreferenciação 38º29'44"L, 8º47'59" W

Tel 265 719 830

Fax 265 719 831

Email : ambicare@ambicare.com

Especificações anexas ao Alvará N.º 00071/2015 (S10570-201509)

5 | 5

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3)

1. CAE principal: 33140
2. CAE secundária: 38220

Observações: 1. Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos em vigor à data



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]